



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1222589

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se da necessidade de **contratação emergencial, por dispensa de licitação sem disputa**, prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo estudos de viabilidade, análises, pareceres, conferência e suporte técnico em nível de engenharia, para o recebimento e avaliação dos projetos de modernização do sistema de ar-condicionado, do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

A necessidade dessa contratação surgiu a partir da orientação fornecida pela DIEAR em 07/01/2025, quando os autos do processo referente à elaboração dos projetos (objeto do PAe-SEI nº 0010135-81.2024.4.06.8001) já estavam em andamento. Desde então, esta Subseção envidou esforços para instruir os autos, enfrentando grande dificuldade para obter orçamentos, conforme demonstram as diversas tentativas registradas no documento 1072656. Como resultado dessas tentativas, obteve-se apenas um orçamento (documento 1072653), por meio de pesquisa direta junto aos fornecedores. Destaca-se que, para a conclusão da instrução processual, ainda há uma etapa essencial: a elaboração do orçamento referencial pela DIEAR. No entanto, essa elaboração somente pode ser realizada após a finalização da pesquisa direta junto aos fornecedores, razão pela qual os presentes autos deverão ser encaminhados à DIEAR.

A Administração pode contratar terceiros para auxiliarem na fiscalização da execução dos contratos, especialmente quando envolvem objetos complexos, como obras e serviços de engenharia. Nesses casos, a ausência de servidores com conhecimento técnico específico na Subseção Judiciária de Juiz de Fora dificulta a análise e o recebimento dos projetos executivos que serão elaborados. Além disso, há uma impossibilidade momentânea de suporte por parte do Setor de Engenharia do TRF6 (DIEAR/TRF6) para acompanhamento e recebimento dos projetos. Diante desse cenário, a contratação emergencial se torna indispensável para garantir que o processo transcorra com o devido rigor técnico.

Essa medida visa atender ao interesse público ao assegurar a segurança e a integridade do edifício, evitando que as atividades da Subseção Judiciária de Juiz de Fora sejam comprometidas pela ausência de acompanhamento técnico especializado na execução das obras necessárias. Além disso, possibilitará uma análise precisa para o recebimento dos projetos, garantindo uma tomada de decisão técnica fundamentada em informações detalhadas e confiáveis.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente contratação não constou no PAC 2025 pelos motivos expostos no item anterior, e encontra-se vinculada ao PAe-SEI 0010135-81.2024.4.06.8001.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Promoção da Sustentabilidade e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Pretende-se, portanto, com a presente solução e de acordo com a missão institucional, o planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Respeitar os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

### **III - Requisitos da contratação**

Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 75, I da lei 14.133/2021.

O serviço é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. A caracterização de um serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

É serviço técnico especializado porque os serviços relacionados à modernização do sistema de climatização, como elaboração de estudos técnicos, projetos executivos, análises comparativas e pareceres, demandam a participação e acompanhamento de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Esses serviços envolvem a análise de soluções tecnológicas e o planejamento das melhorias do sistema de climatização, sem intervenção direta no ambiente físico ou construção de novas instalações, e, por isso, não podem ser classificados como obra de engenharia.

#### **Requisitos qualitativos e quantitativos:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo estudos de viabilidade, análises, pareceres, conferência e suporte técnico em nível de engenharia, para o recebimento e avaliação dos projetos de modernização do sistema de ar-condicionado, do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora. Os serviços serão prestados ao fiscal/gestor na execução do contrato referente à modernização do sistema de climatização da Subseção, localizada na Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, contratada por meio do PAe/SEI nº 0010135-

A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos serviços, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à Justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

### 1. Sustentabilidade:

A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos serviços, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à Justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Assim, na medida de sua aplicabilidade e compatibilidade com o objeto, a contratada deverá adotar, entre outras, as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços:

- a) Recomenda-se o uso de equipamentos eletrônicos de maior eficiência energética (com selo Procel A ou equivalente), sempre que possível, na execução das atividades;
- b) Deverá ser evitado o uso desnecessário de recursos como papel, tinta, água e energia durante a prestação dos serviços;
- c) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e garantir condições adequadas de trabalho à sua equipe, fornecendo, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) e respeitando as normas de segurança do trabalho;
- d) Recomenda-se que a contratada adote práticas de inclusão e diversidade na composição da equipe técnica, com incentivo à participação de mulheres, pessoas negras e pessoas com deficiência, observando os critérios técnicos exigidos;
- e) A consultoria técnica deverá buscar soluções que assegurem a eficiência energética e o menor impacto ambiental no projeto de modernização do sistema de climatização, colaborando com a racionalização do gasto público futuro.
- f) A contratada deverá priorizar o recebimento de projetos com foco em reaproveitamento, na medida do possível, de equipamentos e instalações existentes. O objetivo é minimizar o consumo de recursos e reduzir os impactos ambientais.

### 2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

### 3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

#### **4. Vistoria:**

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail [seafi.jfa@trf6.jus.br](mailto:seafi.jfa@trf6.jus.br).

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.5. Qualificação técnica:**

4.5.1. Para a prestação dos serviços a Contratada deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

4.5.2. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução do serviço de assessoria e consultoria técnica, incluindo estudos de viabilidade, análises, pareceres, conferência e suporte técnico em nível de engenharia, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Há interdependência com a contratação de elaboração de estudo técnico comparativo e apresentação de solução e projetos para modernização do sistema de climatização de ar da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, contratados por meio do PAe/SEI nº 0010135-81.2024.4.06.8001, mas não há possibilidade de ganhos em escala por se tratar de serviço específico, não se vislumbrando, salvo melhor juízo, a possibilidade de compartilhar a contratação com outros órgãos.

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

A equipe responsável pela elaboração do ETP não vislumbra, dentro da atual realidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, nenhuma solução alternativa à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Estudo.

---

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

---

O valor dos serviços objeto do presente documento foi estimado em: R\$ 33.527,55 (trinta e três mil, quinhentos e vinte sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme orçamento referencial elaborado pela DIEAR/TRF-6<sup>a</sup> Região (id. 1162585).

---

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

---

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo estudos de viabilidade, análises, pareceres, conferência e suporte técnico em nível de engenharia, para o recebimento e avaliação dos projetos de modernização do sistema de ar-condicionado, do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

A presente demanda visa a contratação de terceiros para auxiliarem o fiscal na execução do contrato, tendo em vista a complexidade técnica do objeto e a ausência de servidores com o conhecimento em nível de engenharia na SSJ de Juiz de Fora para efetuar a análise e recebimento dos projetos executivos contratados, bem como pela impossibilidade momentânea de auxílio no acompanhamento e recebimento por parte do Setor de Engenharia do TRF6 (DIEAR/TRF6). Essa medida permitirá uma análise precisa para o recebimento dos projetos, assegurando uma tomada de decisão técnica fundamentada em informações detalhadas e confiáveis.

A solução completa para alcançar os objetivos é composta pelas seguintes ações:

**À SEAFI/JFA compete:**

- 1) Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
- 2) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência;
- 3) Realizar a dispensa de licitação conforme os termos autorizados pela autoridade competente.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Observa-se, do ponto de vista técnico e econômico, que a presente demanda pode ser contratada por meio de um único contrato.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Possibilitar a execução adequada do objeto do contrato, referente à elaboração do estudo técnico comparativo e projetos para a modernização do sistema de climatização, a fim de evitar transtornos e prejuízos à Justiça Federal durante a contratação e implementação das soluções. Além disso, visa prevenir a possível responsabilização futura do gestor por falta de formação e conhecimento técnico adequado na análise dos projetos, garantindo que as soluções adotadas atendam aos requisitos técnicos necessários para a eficiência e sustentabilidade do sistema de climatização.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não será necessária nenhuma providência prévia à celebração do contrato.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Esta contratação é interdependente à contratação de elaboração de estudo técnico comparativo e apresentação de solução para modernização do sistema de climatização de ar da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, contratados por meio do PAe/SEI nº 0010135-81.2024.4.06.8001.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A fim de mitigar os possíveis impactos ambientais, a Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos serviços, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à Justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Assim, na medida de sua aplicabilidade e compatibilidade com o objeto, a contratada deverá adotar, entre outras, as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços:

- a) Recomenda-se o uso de equipamentos eletrônicos de maior eficiência energética (com selo Procel A ou equivalente), sempre que possível, na execução das atividades;
- b) Deverá ser evitado o uso desnecessário de recursos como papel, tinta, água e energia durante a prestação dos serviços;
- c) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e garantir condições adequadas de trabalho à sua equipe, fornecendo, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) e respeitando as normas de segurança do trabalho;
- d) Recomenda-se que a contratada adote práticas de inclusão e diversidade na composição da equipe técnica, com incentivo à participação de mulheres, pessoas negras e pessoas com deficiência, observando os critérios técnicos exigidos;
- e) A consultoria técnica deverá buscar soluções que assegurem a eficiência energética e o menor impacto ambiental no projeto de modernização do sistema de climatização, colaborando com a racionalização do gasto público futuro.
- f) A contratada deverá priorizar o recebimento de projetos com foco em reaproveitamento, na medida do possível, de equipamentos e instalações existentes. O objetivo é minimizar o consumo de recursos e reduzir os impactos ambientais.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Como a SSJ de Juiz de Fora não dispõe de equipe técnica especializada, a contratação de empresa especializada é a melhor opção para garantir o acompanhamento adequado do processo de modernização do sistema de climatização de ar da SSJ de Juiz de Fora.

Considerando as informações levantadas ao longo do presente ETP, declaramos que a solução escolhida é viável de ser implantada.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas**,  
**Supervisor(a) de Seção I**, em 12/05/2025, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1222589** e o código CRC **05FF2349**.

---

---

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0000316-86.2025.4.06.8001

1222589v13